



OF.OAB-MT/GP N° 228/2020
Favor mencionar este número na resposta

Cuiabá, 23 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor

Mauro Mendes

Governador do Estado de Mato Grosso

Ref: Advocacia Privada – Atividade Essencial – Artigo 133 CF c/c Artigo 2º, § 1º Lei 8.906/94

Excelentíssimo Governador,

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE MATO GROSSO, através de sua Presidente em Exercício que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Tendo em vista, a *decisão proferida pelo juízo da Vara Estadual Especializada em Saúde da Comarca de Várzea Grande/MT nos autos da Ação Civil Pública n.º1015037-66.2020.8.11.0002 que, dentre outras imposições determinou aos municípios de Cuiabá e Várzea Grande a aplicação das medidas* descritas no Art. 5º, inciso IV, do Decreto nº 522/2020, editado por Vossa Excelência.

A par disso, e considerando que a letra “d” do referido Decreto prevê a manutenção apenas de serviços públicos e atividades essenciais, em consonância com o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, excetuando as academias, salões de beleza e barbearias.

Levando em consideração que o exercício da advocacia é atividade essencial, por ser o advogado indispensável à administração da



justiça, nos termos do artigo 133 da Constituição Federal, c/c artigo 2º, § 1º da Lei Federal 8.906/94, tendo inclusive tal questão sido reconhecida pelo Decreto 10.282/2020 no tocante à advocacia pública.

Assim, e considerando ainda que por dever de ofício os profissionais da advocacia necessitam realizar atendimentos de clientes, como por exemplo em delegacias, inclusive em horários posteriores aos definidos em “toque de recolher”, é que se requer, para que não ocorram prejuízos às prerrogativas profissionais e ao direito do cidadão de estar regularmente assistido, **que seja incluído o exercício da advocacia privada, como atividade/serviço essencial no Decreto Estadual 522/2020.**

Na oportunidade renovamos nos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

GISELA ALVES CARDOSO
Presidente em Exercício da OAB/MT